

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1980 - Extra

Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 872, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece o período para a realização extemporânea do cadastramento com vistas à emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o segundo semestre de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO a realização de blitzes conjuntas com a Polícia Militar, com vistas a dispor de um transporte escolar seguro para seus usuários no Município de Araguari-MG;

CONSIDERANDO demandas de usuários para a concessão de novo prazo para o cadastramento e vistoria com validade para o restante do presente exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo extemporâneo para a realização do cadastramento com vistas à emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o restante do segundo semestre de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 14 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min, para a realização do cadastramento com vistas à emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o restante do segundo semestre de 2024, devendo, para tanto, os interessados pelo serviço se dirigirem à sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana – SETTRANS, localizada no Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves, Praça Benito Felice, nº 100, Bairro Paraíso, nesta Municipalidade.

Parágrafo único. Os documentos constantes no Anexo Único deste Decreto são de apresentação obrigatória no momento do cadastramento referido no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar do dia 11 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Élias Perpétuo Saraiva*

## ANEXO ÚNICO

### CADASTRAMENTO PARA VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR RELATIVO AO RESTANTE DO SEMESTRE DE 2024

Por intermédio deste, a Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana – SETTRANS, INFORMA que será realizado o cadastramento com vistas à emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o restante do segundo semestre de 2024, no período de 14 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min, no Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves, Praça Benito Felice, nº 100, Bairro Paraíso, nesta Municipalidade. Não haverá prorrogação do prazo.

Os documentos (originais e uma cópia) a serem apresentados nesta Secretaria são:

- I. Alvará 2024 ou CND (original e uma cópia);
- II. CPF/CNPJ (original e uma cópia);
- III. RG (original e uma cópia);
- IV. CRLV 2024 (original e uma cópia);
- V. CNH D ou E (original e uma cópia);
- VI. Certificado de Curso de Transporte Escolar (original e uma cópia);
- VII. Pontuação da CNH retirado no DETRAN local, com o visto da autoridade competente (original);
- VIII. Certidão Negativa Criminal (original);
- IX. Comprovante de endereço (original e uma cópia);

e

X. Laudo original de inspeção veicular realizada em empresas devidamente credenciadas pelo DENATRAN e INMETRO, sobre a plataforma de inspeção, conforme NBR 14040 (original).

Após a apresentação de toda documentação, a SETTRANS fará vistoria da faixa amarela, dístico escolar, extintor, cintos de segurança em número igual à lotação, tacógrafo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

Consoante arts. 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, a SETTRANS fixará na parte interna do veículo, em local visível, adesivo autorizativo do transporte escolar em âmbito municipal, o qual certificará o veículo vistoriado.

Esse adesivo, após a vistoria, será entregue por gráfica designada pela SETTRANS mediante o pagamento pelo interessado, vindo a estar disposto em local visível do veículo, para devida fiscalização conjunta com a Polícia Militar.

Araguari/MG, 11 de outubro de 2024.  
SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

### LEI Nº 6.984, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**Modifica a denominação da Área Verde Três, localizada no Loteamento Residencial Monte Moriá, Bairro Monte Moriá, para PRAÇA MANUEL NASCIUTTI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Três, localizada no Loteamento Residencial Monte Moriá, Bairro Monte Moriá, na projeção das Ruas Elpenor Veloso de Araújo, Antônio Carlos Resende e “H”, passa a denominar-se “PRAÇA MANUEL NASCIUTTI.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Cristiano Gimenes de Carvalho*

### LEI Nº 6.985, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária da emenda nº 041-I-c, a qual integra o Anexo XXIV - Emendas LOA-2024, da Lei nº 6.867, de 19 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2024”, alterada pela Lei nº 6.958, de 20 de agosto de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A emenda nº 041-I-c), que integra o Anexo XXIV - Emendas LOA-2024, da Lei nº 6.867, de 19 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2024”, alterada pela Lei nº 6.958, de 20 de agosto de 2024, em razão da sua nova programação orçamentária fica doravante substituída pelas emendas constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

 **DIÁRIO OFICIAL**

presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de setembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Mariel Cadena da Matta*

#### ANEXO XXIV - EMENDAS LOA-2024

EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 02.06.00.04.122.0002.2014.3.3.70.41.00

Ficha: 181 Fonte: 1.500

Emenda 041-l-c-1) - R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP: custeio, taxa de administração e material para reforma e pintura para o Presídio de Araguari;

Dotação: 02.06.00.04.122.0002.2014.4.4.70.42.00

Ficha: 185 Fonte: 1.500

Emenda 041-l-c-2) - R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP: investimento, aquisição de dois aparelhos de ar condicionado para o Presídio de Araguari;

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 2057/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar o Sr. DAVID ROCHA, dos cargos de VICE-PRESIDENTE E DE PRESIDENTE INTERINO da FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2058/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO, no cargo de VICE-PRESIDENTE DA FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 10 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2059/2024

“Concede a pedido do interessado que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica concedido ao Sr. THIAGO MONTEIRO FAIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, o afastamento de suas funções a seu pedido, SEM

REMUNERAÇÃO, no período 05 (cinco) dias, de 14 de outubro de 2024 à 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2060/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCAS ALVES FERNANDES, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2062/2024

Nomeia interinamente a pessoa que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica nomeado interinamente, WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO, para o cargo de PRESIDENTE DA FAEC, no período 07 (sete) dias, de 08 à 14 de outubro de 2024, enquanto durar o período de férias do titular do cargo DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2063/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. DANILLO VICTOR GODOI HORÁCIO, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 14 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2064/2024

Nomeia interinamente a pessoa que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica nomeado interinamente, GUSTAVO MORI FERREIRA, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no período 05 (cinco) dias, de 14 de outubro de 2024 à 18 de outubro de 2024, enquanto durar o período de afastamento do

titular do cargo THIAGO MONTEIRO FAIM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 14/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de outubro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE ACORDO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5614/2024

Entidades: Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Araguari, Superintendência de Água e Esgoto, Fundação Aragarina de Educação e Cultura e Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

Objeto: Centralização da gestão dos trâmites licitatórios para a Prefeitura Municipal de Araguari dos seguintes processos:

- Contratação por meio de Pregão Presencial de Instituição Financeira para a prestação dos serviços de gestão da folha de salários dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados, pensionistas e agentes políticos dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo desta municipalidade, em caráter de exclusividade, e concessão de crédito consignado, sem exclusividade; e o

- Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Operadora de Plano de Saúde Suplementar, com coparticipação, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para os servidores da Prefeitura de Araguari-MG, suas Autarquias e seus eventuais dependentes.

Portanto, neste ato, as Autarquias, SAE, FAEC e FAMEP, cedem os poderes e responsabilidades legais e administrativos à Prefeitura Municipal de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, para condução de todos os trabalhos atinentes às contratações acima citadas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Cooperação.

Valor: Não haverá valores a serem dispendidos pela Administração por se tratar de gerência da folha de pagamento pelas Instituições Financeiras.

O inteiro teor do Acordo de Cooperação e os percentuais a serem repassados pela Administração Direta à Administração Indireta constam no inteiro teor do Acordo de Cooperação Técnica instaurado por intermédio do Processo Administrativo nº 5614/2024

Araguari-MG, 11 de outubro de 2024

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Administração; LUIZ FELIPE DE MIRANDA, Superintendente de Água e Esgoto; WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO, Presidente Interino da FAEC; ANDRÉ GAMA CORCINO, Presidente da FAMEP.

## INFRAESTRUTURA

### AVISO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme termo de referência, que pode ser obtido através do e-mail [secobras@araguari.mg.gov.br](mailto:secobras@araguari.mg.gov.br). Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [secobras@araguari.mg.gov.br](mailto:secobras@araguari.mg.gov.br) ou protocolo físico no departamento de administração no endereço Avenida Teodoro Veloso de Carvalho nº935, Sibipiruna – CEP.38445.198 – Araguari/MG, -Fone: (034) 9.9922-2629 no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:30, em até 3(três) dias úteis.

## SAÚDE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, VISANDO MANTER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Tendo realizado abertura de Processo Administrativo Sancionador por intermédio do Núcleo de Apuração de Sanções Administrativas, e garantido o contraditório e ampla defesa à empresa contratada referente as pendências sociais e trabalhistas, consoante ao que consta juntado ao referido Processo Administrativo, e após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, decide-se pela rescisão do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022, junto a empresa ATIVA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.565.121/0001-34, registrada na Junta comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205106679, com sede na Avenida T-12, Nº 35, QD. 123, Lt. 17-18, Sala 1203, Edifício Connect Park Business, St. Bueno, CEP: 74.223-080, Goiânia-GO.

Araguari-MG, 11 de outubro de 2024

THÉREZA CRISTINA GRIEP, Secretária Municipal de Saúde.

## SAE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PROCESSO Nº 1078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

IMPUGNANTE: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I.

OBJETO: Contratação de empresa detentora de recursos suficientes para compensação de energia elétrica, mediante percentual de desconto, nas faturas de baixa tensão desta autarquia. A compensação se dará por meio de créditos de energia elétrica, obtidos através de usinas fotovoltaicas já instaladas e capazes de suprir o consumo de energia elétrica da SAE de Araguari.

Diante do exposto, Considerando que o pedido de impugnação foi tempestivo (proposta no terceiro dia útil anterior ao certame), há legitimidade (universal) e ter cabimento (art. 164, LLC), admito impugnação. Quanto ao mérito, julgo parcialmente provida as pretensões, no sentido de: a) acolher a tese de contradição, no sentido de suprimir do edital o campo da tabela que menciona “Percentual Global da Proposta: 63%”, pois de fato pode gerar interpretações errôneas; b) acolher as

recomendações de adequação textual das cláusulas 6.12.5, 6.14, 6.23.3 e 7.6.3, adotando as expressões sugeridas na própria impugnação “ordem decrescente” e “abaixo do percentual mínimo”; c) atribuir ao termo “empresa” constante no edital, a interpretação conforme o inciso X, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.300/2022, ou seja, o interprete ao ler o a expressão “empresa” deve compreender em acepção ampliada, a fim de abranger os demais arranjos constitutivos (cooperativa, consórcio, associação e condomínio), desde que essas entidades atendam as exigências do edital; d) manter os itens 8.4 e 8.4.1 por se tratar de imposição legal (art. 15, III e §1º, Lei Federal nº 14.133/21); e) manter no edital a expressão “Nota Fiscal”, pois a contratação configura típica prestação de serviço, de modo que, substituir pela expressão “documento visando o pagamento” poderia transparecer prática de elusão fiscal, vedada por lei.

Logo, não há que se falar em nulidade do processo, já que não encontra-se eivado de ilegalidade, sendo necessário apenas a retificação do edital constante nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior. E, considerando que tais alterações, pertinentemente sugeridas, não afetarão a formulação das propostas (art. 55, §1º, LLC),

continuará agendada a sessão pública para o dia 14 de outubro de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília). Publica-se. Araguari – MG, 10 de outubro de 2024.

PATRÍCIA JERÔNIMA MEDEIROS  
Pregoeira da SAE

## FAMEP ERRATA

Edição 1978, do dia 10 de outubro de 2024, pág: 04

No Diário Oficial do Município, publicado em 10 de outubro de 2024, na página 4, onde se lê: Araguari-MG, “11 DE JANEIRO DE 2024”

Leia-se:

Araguari-MG, “10 DE OUTUBRO DE 2024”

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP, Estado de Minas Gerais, em 14 de outubro de 2024

Publique-se na data.

Araguari/MG, 14 de outubro de 2024.

André Gama Corcino

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto



# ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ  
E COM O BRASIL

